



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Sítio do Quinto

Praça Tancredo Neves, 56 - CEP 48.550-000  
CGC 13.452.958/0001-65 - Sítio do Quinto-Bahia

PROJETO DE LEI Nº 85, DE 01 DE OUTUBRO DE 1.993.

"Concede reajustes de vencimento s dos Servidores municipais e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reajustes nos vencimentos dos servidores municipais, da ordem de Zero (0,00) até 80% (oitenta Por cento) incidentes sobre os valores percebidos no mês de setembro, passado do corrente ano.

Art. 2º - O Poder Executivo adotará as critérios para a aplicação dos reajustes às diversas categorias de servidores, utilizando-se para tal fim, das Dotações Orçamentárias.

Art. 3º + Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, regogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, EM, 01 DE OUTUBRO DE 1.993.

ERIVALDO JOSÉ DO NASCIMENTO.  
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal Sítio do Quinto  
José Oliveira Santos  
Presidente

APROVADO  
Em 01/10/1993

Aprovado em caráter de urgência urgentíssimo  
Em, 01.10.93.